



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO,
DAS AUTARQUIAS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS E SOCIAIS

AVISO PRÉVIO DE GREVE

23 DE OUTUBRO DE 2025

Das 00:00 às 24:00 horas

Comunica-se aos Senhores:

Primeiro-Ministro, Ministro da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Secretária de Estado da Administração Pública, Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e demais membros do Governo;

Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Presidente da Associação Nacional de Freguesias;

Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia;

Direção da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS), incluindo todas as entidades públicas e privadas que promovam resposta social no âmbito das AAAF – Atividades de Animação e de Apoio à Família, CAF – Componente de Apoio à Família e AEC – Atividades de Enriquecimento Curricular (estabelecimentos de serviço público de apoio social):

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público;

Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394.º a 398.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530.º a 539.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, ambas na sua redação atualizada, os **Trabalhadores das Carreiras Gerais da Administração Pública**, bem como todos os trabalhadores que prestem serviço nos AAAF, CAF e AEC, incluindo os

trabalhadores de concessionárias e prestadores de serviços, de natureza pública ou privada, abrangidos pelo âmbito estatutário deste Sindicato, independentemente da natureza do vínculo e contrato de trabalho, irão exercer o direito à greve, das **00:00 horas às 24:00 horas do dia 23 de Outubro de 2025**, com o objetivo de lutarem:

- Por uma atualização salarial intercalar que tenha como base a taxa de inflação até ao 3.º trimestre de 2025;
- Criação do Cartão Refeição, através de negociação em Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), para o valor diário de 12,00 €, isento de imposto;
- Pela revisão do SIADAP que, entre outras valorizações, permita a manutenção dos pontos obtidos nos contratos a termo e na mudança de carreira e de categoria, seja por mobilidade intercarreiras, intercategorias ou através de procedimento concursal;
- Pela negociação e criação da carreira de Técnico Auxiliar de Educação;
- Pela valorização remuneratória dos Trabalhadores Não Docentes;
- Pelo reforço do número de trabalhadores das Unidades de Ensino Especializado;
- Pela atribuição do Subsídio de Penosidade e Insalubridade aos trabalhadores das Unidades de Apoio Especializado;
- Pela revisão da Portaria de Rácios dos Trabalhadores Não Docentes;
- Pelo fim do trabalho precário de Trabalhadores Não Docentes;
- Pela vinculação de todos os técnicos especializados da área da Educação contratados a termo;
- Contra a eventual alteração da “Lei da Greve”.
- Pela Revisão da Carreira Profissional de Vigilante da Natureza do ICNF, APA e CCDR;
- Pela Valorização profissional dos Operadores de Telecomunicações da ANEPC;
- Pela Valorização dos Trabalhadores do ICNF.

Este aviso prévio de greve abrange apenas os trabalhadores que exercem funções



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO,
DAS AUTARQUIAS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS E SOCIAIS

em Portugal Continental nas entidades suprarreferidas.

Mais se informa que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 25 de outubro e prolonga-se por 24 horas

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;

Nos serviços que funcionam ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Paço de Arcos, 8 de outubro de 2025.

O Presidente da Direção